



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS

1. OBJETO

1.1. Manutenção e limpeza de ruas através da remoção da sujidade de guias, sarjetas e calçadas, como mato, pedrisco e material acumulado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As laterais das ruas acumulam sujidade como areia, terra, pedriscos, folhas e outros que possibilitam o surgimento de plantas de crescimento agressivo, como tiririca, pé de galinha, brachiária, quebra pedras, por exemplo. Esta situação motiva o empoçamento de água, prejudicando o escoamento das ruas além de propiciar reclamações dos munícipes.

3. SERVIÇOS REQUERIDOS PELO SERVIÇO

- 3.1. Eliminar matos que crescem em guias, finais de ruas e calçadas;
- 3.2. Realizar a varrição da área da rua que recebe o serviço;
- 3.3. Rastelar os resíduos resultantes da limpeza;
- 3.4. Coletar o resíduo resultante do serviço e carregá-lo em veículo a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal, devendo ocorrer a disponibilização de funcionários para acompanhar o transporte e realizar o descarregamento do resíduo em local indicado pelo funcionário municipal credenciado;
- 3.5. A critério do funcionário municipal encarregado do serviço, em determinadas situações poderá ser exigido a raspagem de materiais acumulados;
- 3.6. Entulhos e outros resíduos de maior volume deverão também ser removidos manualmente ou com a utilização de maquinário. A Prefeitura Municipal poderá disponibilizar máquina caso exista essa possibilidade;
- 3.7. Os funcionários deverão trabalhar com EPI's e uniformizados;
- 3.8. A empresa deverá apresentar o contrato de trabalho e seguro de vida dos funcionários;
- 3.9. Área estimada = 400.000,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

3.10. Os locais públicos em que se realizarão os serviços serão identificados por funcionário da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente.

4. DA FORMA DE MEDIÇÃO E FORNECIMENTO DE PREÇO

4.1 A medição será efetuada considerando a distância percorrida pela rua no procedimento da realização do serviço, multiplicando-a pela largura da calçada de maneira a obter-se a área em metros quadrados, sendo que o serviço será considerado como realizado após aceite do funcionário municipal credenciado para tal ato;

4.2. O preço deverá ser fornecido por metro quadrado

Lençóis Paulista, 15 de dezembro de 2014

Miguel Afonso Pelegrin

Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente